



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

**ATA DA 213ª SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
- CSAGU - ABERTA EM 06 DE MAIO DE 2022.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi concluída a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, relativa à 213ª pauta da sessão eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000043/2022-28, tendo se manifestado o Advogado-Geral da União e Presidente do CSAGU, Dr. Bruno Bianco Leal; o Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha; o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Soriano de Alencar; o Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério; o Corregedor-Geral da Advocacia da União; Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Cil Farne Guimarães e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães. Foram tratados os seguintes assuntos. **ITEM 1 - PROCESSO Nº 00696.000045/2021-36 - INTERESSADOS: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relatoria: Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha. **1.** Trata-se Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União objeto do Edital nº 02, de 9 de novembro de 2021, cujo resultado definitivo foi divulgado pelo Edital CSAGU nº 27, de 15 de março de 2022, publicado no Suplemento do Boletim de Serviço Eletrônico da AGU nº 11, de 15 de março de 2022. **2.** Constan nos autos do processo nº 00400.001810/2021-11 - Seq. 51, a NOTA nº 00001/2022/GABAGU/AGU, aprovada pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 144 (NUP 00400.001810/2021-11 - Seq.52), com os encaminhamentos: **i)** a retificação da Portaria AGU nº 364, de 08 de dezembro 2021, publicada no BSE nº 49, suplemento A, de 08/12/2021, PG 4, para saneamento de erro material, fixando-se a lotação da Advogada CRISTIANE AVOLIO na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, com lastro no art. 36 da Lei nº 8.112/90, art. 4º da LC nº 73/93 e no art. 3º, parágrafo único, da Portaria AGU nº 350, de 2 de outubro de 2020; **ii)** como desdobramento da natural exclusão da supracitada candidata do concurso de remoção regido pelo Edital AGU nº 02, de 09 novembro de 2021, a restituição dos autos administrativos da remoção à Secretaria-Geral de Administração, para reproprocessamento do resultado final de que trata o Edital CSAGU nº 27, de 15 de março de 2022, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, com posterior encaminhamento do desdobramento ao aludido colegiado. **3.** Em razão do disposto na NOTA nº 00001/2022/GABAGU/AGU, acima citada, os autos foram encaminhados à Secretaria-Geral de Administração (SGA/AGU) para: **a)** retificação da Portaria AGU nº 364, de 08 de dezembro 2021, em virtude da constatação de erro material; e **b)** reproprocessamento do resultado definitivo do concurso de remoção, em virtude da exclusão da candidata Cristiane Cardoso Avolio Gomes do concurso. **4.** Constan nos autos, também, que foi publicada a Portaria AGU nº 91, de 14 de abril de 2022, no Boletim de Serviço nº 16, de 18 de abril de 2022, que promoveu a aludida retificação da Portaria AGU nº 364, de 08 de dezembro de 2021, bem como o reproprocessamento do resultado final de que trata o Edital CSAGU nº 27, de 15 de março de 2022. **5.** O Relator, por meio do Despacho nº 05395/2022/PGU/AGU aprovou o VOTO n. 00014/2022/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, do Representante da Procuradoria-Geral da União na CTCS, Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, autuado no NUP 00696.000045/2021-36 (seq.23), adotando as razões ali contidas como VOTO na 213ª pauta eletrônica, no sentido de que: **(i)** a retificação do resultado final do Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União objeto do Edital AGU nº 02, de 9 de novembro de 2021, decorre do imperativo de ato administrativo editado no exercício de legítima competência do Exmo. Advogado-Geral da União; **(ii)** não vislumbra, desse modo, possibilidade de seu escrutínio pelos candidatos do concurso eventualmente impactados pela decisão ou, ainda, pelo próprio Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, uma vez que embora seus efeitos tenham repercussão sobre o resultado final, não trata das questões pertinentes ao processamento do concurso de remoção - trata-se, apenas, de efeitos administrativos do exercício do poder administrativo de autotutela - sendo importante registrar que o resultado final ainda não produziu quaisquer efeitos concretos, dada a inexistência de autorização para o trânsito dos candidatos cujos pedidos de remoção foram acolhidos no certame; **(iii)** considerando que o novo resultado decorre, exclusivamente, da correção de erro material nos assentamentos funcionais da candidata Cristiane Cardoso Avolio Gomes e sua consequente exclusão do certame, tendo em vista ter obtido remoção para órgão na qual já se encontra lotada - a Consultoria Jurídica da União junto ao Ministério da Saúde - CONJUR/MS, que restaria prejudicada em sua lotação na hipótese de manutenção do resultado original, julga adequado a sua retificação, e **(iv)** propõe a homologação do novo resultado final do Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União objeto do Edital AGU nº 02, de 9 de novembro de 2021, nos termos do DESPACHO n. 00667/2022/DIRES/SGA, com a submissão do seu voto em pauta eletrônica aos membros do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e à sua Comissão Técnica, e, caso aprovado conforme as normas regimentais, o encaminhamento dos autos ao Exmo. Advogado-Geral da União para os ulteriores de direito. **5. Manifestação da CTCS na 126ª Pauta Eletrônica de 04.05.2022:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do Relator, que propôs a homologação do novo resultado final do Concurso de Remoção por Permuta da Carreira de Advogado da União, objeto do Edital AGU nº 02, de 9 de novembro de 2021, nos termos do DESPACHO n. 00667/2022/DIRES/SGA, com posterior encaminhamento dos autos ao Exmo. Advogado-Geral da União para os ulteriores de direito. **6. DELIBERAÇÃO DO CSAGU:** O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. **ITEM 2 - PROCESSO Nº 00406.000813/2021-70 - INTERESSADA: CGAU - ASSUNTOS: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL NOMEADA PELA PORTARIA MF/AGU Nº 303, DE 21 DE JUNHO DE 2017.** Relatoria: Representante da Carreira de

Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães. **1.** Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal de Procuradora da Fazenda Nacional Ana Flávia Wanderley Bezerra Tavares, nomeada pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 303, de 21 de junho de 2017. **2.** Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de atividades funcionais da integrante da Advocacia-Geral da União (AGU), durante o prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contendo, em especial: a) fichas de avaliação funcional quanto ao respectivo desempenho profissional; b) informações de natureza correcional, disciplinar e ética; c) dados funcionais, notadamente com vistas à identificação de possíveis eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz das normas de regência e orientações desta AGU. **3.** Conforme PARECER nº 19/2022/CGAU/AGU, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou registros de ocorrências passíveis de impedir a confirmação da avalianda, nomeada pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 303, de 21 de junho de 2017, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal, por razões de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade ou responsabilidade, considerando-se, outrossim, o cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e nas demais normas aplicáveis aos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e opinou favoravelmente à confirmação em estágio probatório da Procuradora da Fazenda Nacional avalianda, conforme a respectiva contagem de tempo de efetivo exercício de 3 (três) anos nos termos da consolidação extraída das informações e documentos disponibilizados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal. **4.** O Relator proferiu o VOTO s/n em 29 de abril de 2022, no sentido de confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, da Procuradora da Fazenda Nacional, Ana Flavia Wanderley Bezerra Tavares , nomeada Portaria Interministerial MF/AGU nº 303, de 21 de junho de 2017, nos termos do PARECER nº 19/2022/CGAU/AGU, que contou com o de acordo do Subcorregedor de Planejamento Correcional, por intermédio do DESPACHO nº 00925/2022/CGAU/AGU, e com a aprovação por meio do DESPACHO nº 01556/2022/CGAU/AGU, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Advocacia da União, e pela aprovação da minuta de Resolução, anexa. **5. Manifestação da CTCS na 126ª Pauta Eletrônica de 04.05.2022:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do Relator, no sentido de confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional, A n a Flavia Wanderley Bezerra Tavares , nomeada Portaria Interministerial MF/AGU nº 303, de 21 de junho de 2017, nos termos do PARECER nº 19/2022/CGAU/AGU, que contou com o de acordo do Subcorregedor de Planejamento Correcional, por intermédio do DESPACHO nº 00925/2022/CGAU/AGU, e com a aprovação por meio do DESPACHO nº 01556/2022/CGAU/AGU, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Advocacia da União, e pela aprovação da minuta de Resolução, anexa. **6. DELIBERAÇÃO DO CSAGU:** O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ
Secretaria do Conselho Superior
Advocacia-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000043202228 e da chave de acesso 183a0db7